

Waldomiro Passiano Santana

Lei n° 6/52, de 7 de agosto de 1.952.

Waldomiro Passiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu, assinando o seguinte lei:

Lei n 6/52, de 7 de agosto de 1.952.

art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio na importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), para atender às despesas com a condução de estudantes desta cidade, que frequentam os estabelecimentos de ensino na cidade de Catanduva.

art. 2º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

art. 3º - O valor do crédito aberto pelo art 2º, desta lei, será coberto com o recurso da operação de crédito a ser elaborada oportunamente.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua apreciação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
ans 7 de agosto de 1.952.

Waldomiro Passiano Santana  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Leopoldo Embóba da Costa  
Secretário